1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 095 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º Exonerar o Oficial abaixo da seguinte função:

I. Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral, **MAJ QOBM** DAVID BARROS DE **ARAÚJO**, **MF:** 55588902/2, **CPF:** 710.418.502-04;

Art. 2º Nomear o Oficial abaixo na seguinte função:

I. Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral, **MAJ QOBM** CARLOS **RANGEL** VALOIS DA SILVA, **MF:** 57218021/1, **CPF:** 943.008.442-91;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a exoneração/nomeação produzindo efeitos a contar de 07 de março de 2025.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota n° 88.841 - Gabinete do Comando.

PORTARIA Nº 084 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação dos serviços executados pelo Grupamento de Socorro e Emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará em conformidade com os Códigos Nacionais de Atividades Econômicas (CNAEs) cadastrados.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, c/c o art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do CBMPA;

Considerando o Parecer nº 018/2025, da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2109270, resolve:

Art. 1º Aprovar os serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, com fundamento nos seguintes Códigos Nacionais de Atividades Econômicas (CNAEs):

I – **84.24-8-00 – Segurança e Ordem Pública**: Atividades relacionadas à manutenção da segurança pública, incluindo operações preventivas e ostensivas voltadas à proteção da sociedade e do patrimônio.
II – **84.25-6-00 – Defesa Civil**: Atuação em situações de emergências e desastres naturais, realização de ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação.
III – **86.21-6-01 – UTI Móvel**: Transporte com suporte intermediário, avançado e atendimento de pa-cientes em estado grave. (Ambulância Tipo D e UTI móvel).
IV – **86.21-6-02 – Serviços Móveis de Atendimento a Urgência, exceto por UTI Móvel**: Serviços de transporte inter-hospitalar e atendimento pré-hospitalar com suporte intermediário e avançado de vida, utilizando ambulâncias Tipo D devidamente equipadas.

Art. 2º Ficam reconhecidos os seguintes serviços adicionais, vinculados aos CNAEs supracitados:

I - Operações com motolância e motorresgate para suporte rápido em locais de difícil acesso ou tráfego restrito;
II - Utilização de ambulancha para atendimento e transporte de vítimas em áreas ribeirinhas;
III - Atendimento especializado em situações de incêndios por meio de motoincêndio, com equipes capacitadas e equipadas;
IV - Atendimento especializado em resgate veicular de vítimas presas em ferragem: realização de operações de resgate em acidente de trânsito com foco no atendimento a vítimas presas nas ferragens, utilizando técnicas especializadas e equipamentos adequados para o desencarceramento e a remoção segura das vítimas.
V - Central de Regulação das Urgências (CRU): A regulação médica e operacional de urgências e emergências, garantindo o encaminhamento adequado dos pacientes e a coordenação das equipes para a execução eficiente dos atendimentos, por meio de uma central de regulação vinculada ao GSE/CBMPA, incluindo o acompanhamento em tempo real e o suporte às unidades de resgate.
VI - Serviços de Suporte Básico, Resgate, Suporte Intermediário e Avançado de Vida: Realização de atendimentos pré-hospitalares com diferentes níveis de suporte à saúde, conforme a gravidade das situações:
a) **Tipo B – Ambulância de Suporte Básico de Vida (SBV)**: é uma modalidade de atendimento de urgência e emergência, integrada a uma Central de Regulação das Urgências (CRU), que se aplica a pacientes com ou sem risco de morte, executando intervenções não invasivas, incluindo a admi-nistração de medicações definidas pela legislação vigente, realizadas, minimamente, pelo Técnico de Enfermagem, conforme as suas competências e atribuições ético-legais, em unidades de aten-dimento pré-hospitalar móvel terrestres (inclusive sobre motos) e aquaviárias, e respectivos condu-tores.
b) **Tipo C – Ambulância de Resgate**: é uma modalidade de atendimento de urgência e emergência, integrada a uma Central de Regulação das Urgências (CRU), destinada a pacientes que se encon-tram em locais ou situações que impossibilitem o acesso da equipe de saúde. Esse atendimento pode incluir suporte básico de vida, com ações não invasivas, realizadas sob supervisão médica direta ou remota, sempre que a vítima esteja em condições que inviabilizem o acesso e o manuseio pela equipe de saúde. Todas as ações devem obedecer aos padrões de capacitação e atuação previstos neste regulamento.
c) **Suporte Intermediário de Vida (SIV)**: é uma modalidade de atendimento de urgência e emergência, integrada a uma Central de Regulação das Urgências (CRU), que se aplica a pacientes com ou sem risco de morte, executando intervenções de SBV e adicionando procedimentos invasivos, equipa-mentos e medicamentos, que fazem parte do conjunto de práticas avançadas de enfermagem priva-tivas do Enfermeiro, que deve atuar, obrigatoriamente, em conjunto com o Técnico de Enferma-gem, ou outro Enfermeiro, em unidades de atendimento pré-hospitalar móvel terrestres (inclusive sobre motos) e aquaviárias, e respectivos condutores;
d) **Tipo D - Suporte Avançado de Vida (SAV)**: é uma modalidade de atendimento de urgência e emergência, integrada a uma Central de Regulação das Urgências (CRU), que se aplica a pacientes com ou sem risco de morte, executando intervenções básicas e avançadas, através de procedimen-tos invasivos, equipamentos e medicamentos, realizadas por Enfermeiros, respaldadas por suas competências e atribuições ético-legais, em conjunto com o profissional Médico, em unidades de atendimento pré-hospitalar móvel terrestres e aquaviárias, e respectivos condutores.

Art. 3º Determinar a inclusão das atividades relacionadas à **Central de Material e Esterilização (CME)**, com foco na higienização e esterilização de materiais de atendimento pré-hospitalar, após a devida implementação do CNAE **81.29-0/00**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 88.970 - Gabinete do Comando

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 090 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Policias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2025/2296340, resolve:

Art. 1° - DESLIGAR os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ADRIELE NATALI RODRIGUES RAMOS		QCG-CPCI	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ADRYA BEATRIZ DA SILVA SANTOS		QCG-SUBCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ALINE ROSA GONCALVES DE SOUZA		29º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ANDRE SANTOS DA SILVA		30º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ANNA CAROLINE DE SOUSA FERREIRA		QCG-CAPELANIA	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	21/02/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL BRUNO FONSECA BENETTI		QCG-DAL-OBRAS	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL CARLOS GABRIEL TAVARES COSTA		2º GBS-GSE	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL DARIANE DUARTE SA		29º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL DEIVID CAUAN SILVA OSCAR		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL DEIVISON GUSTAVO COSTA PEREIRA		QCG-CEDEC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/03/2025	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ELIAS MATHEUS PEREIRA GOUNTRAS		CSMV/MOP	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	28/02/2025	QCG-DP-VC BM Desligado

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/03/2025 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 0D7363894A e número de controle 2522 , ou escaneando o QRcode ao lado.